



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 0264/2024**

Pregão nº **908/2023 - GEAT**  
Processo nº **2023-8WT3J**  
ID CidadES /TCE-ES: **2023.500E0500019.02.0870**

Pelo presente instrumento, O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ/MF sob o no 27.080.605/0001-96, com sede na Rua Eng. Guilherme José Monjardim Varejão, nº 225, Enseada do Suá, Vitória - ES, CEP 29050-260, no uso de suas atribuições de gestora do **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **06.893.466/0001-40**, representado legalmente seu Subsecretário de Estado da Saúde para Assuntos Administrativos e de Financiamento da Atenção à Saúde, **ERICO SANGIORGIO**, nomeado pelo **Decreto n.º 1089-S, de 28/05/2021**, publicado no **DOE em 31/05/2021**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, **REGISTRO DE PREÇOS DE BEM - EXTINTORES DE INCÊNDIO, LUMINÁRIAS DE EMERGÊNCIA, SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA E SIRENES ELETRÔNICAS com instalação**, sob nº. **908/2023**, RESOLVE registrar os preços da empresa: **QHS EXECUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **47.808.008/0001-42**, estabelecida na cidade de Colatina/ES, na Rua Armando Marino, n.º 713, Galpão A,- Bairro: Fioravante Marino, **CEP: 29705-800**, **E-MAIL: [obras@ghsengenharia.com.br](mailto:obras@ghsengenharia.com.br); [obras@ghsengenharia.com.br](mailto:obras@ghsengenharia.com.br)**; - **Telefone: (27) 3721-3111**, neste ato representada por intermédio de seu representante legal **JEANNE ARAUJO SILVA**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei 10.520/2002, pelo Decreto Estadual 2.458-R/2010, pelo Decreto Estadual 1.790-R/2007, pela Lei 8.666/1993 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

#### **1 - DO OBJETO**

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS DE BEM - EXTINTORES DE INCÊNDIO, LUMINÁRIAS DE EMERGÊNCIA, SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA E SIRENES ELETRÔNICAS com instalação** especificados no Anexo I do Edital.

1.2 - Integram esta Ata, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- (a) Anexo A – Especificação dos preços;
- (b) Anexo B – Minuta de Ordem de Fornecimento;
- (c) o Edital e todos os seus Anexos;
- (d) a Proposta Comercial da Contratada.

#### **2 - DO PREÇO**

2.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos no Anexo desta Ata, e nele estão inclusas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

2.2 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto no item 3 deste instrumento.

2.3 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### **3 - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

3.1 - Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- 3.1.1 - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 3.1.2 - frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- 3.1.3 - convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

3.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.2.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;

3.2.2 - Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3 - Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4 - Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.5 - A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.

3.5.1 - Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.5.2 - Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

3.5.3 - Não será concedida a revisão quando:

3.5.3.1 - ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;

3.5.3.2 - o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;

3.5.3.3 - ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;

3.5.3.4 - a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

**3.6 - A revisão será formalizada por meio de Termo Aditivo, precedida de análise dos órgãos de controle, nos termos da legislação correspondente.**

#### **4 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

4.1.1.1 - não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;

4.1.1.2 - não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

4.1.1.3 - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;

4.1.1.4 - incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.

4.1.2 - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

4.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1 - O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

4.3 - Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

#### **5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1 - A Contratante pagará à Contratada pelos produtos adquiridos, até o décimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

5.2 - Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

5.3 - O pagamento far-se-á por meio de uma única fatura.

5.4 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

5.5 - A liquidação das despesas obedecerá, rigorosamente, o estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

5.6 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

#### **6 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS**

6.1 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01(um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, vedada a sua prorrogação.

6.2 - O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de fornecimento e como termo final o recebimento definitivo dos produtos pela Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados no Anexo I, e sem prejuízo para o prazo mínimo de garantia e validade dos produtos adquiridos.

#### **7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1 - As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que participarem ou aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da contratação.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

**8 - DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO**

8.1 - A emissão da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, devendo o seu resumo ser publicado na Imprensa Oficial, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei 8.666/1993.

8.2 - Quando houver necessidade de aquisição dos produtos por algum dos órgãos participantes da Ata, o fornecedor será convocado para receber a ordem de fornecimento no prazo de até **10 (dez) dias úteis**.

8.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei 8.666/1993, quando solicitado pelo fornecedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

8.4 - Se o fornecedor se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os produtos ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observada a ordem de classificação.

**9 - DA ENTREGA E RECEBIMENTO**

9.1 - A entrega do objeto do contrato dar-se-á no prazo máximo de **10 (dez) dias** após o recebimento da ordem de fornecimento.

9.2 - O objeto será entregue em dias úteis, no horário de 08:00 às 16:00, no seguinte endereço:

- **Almoxarifado SESA** - Avenida Leitão da Silva, nº1989, Bairro Itararé, Vitória-ES, CEP 29.047-575.

9.2.1 - **A prestação do serviço poderá ocorrer de 2ª a 6ª feira das 08h às 16hs.**

9.3 - A Administração designará servidor (ou comissão de, no mínimo, três membros, na hipótese de compras de valor superior a R\$ 80.000,00, conforme o art. 15, § 8º, da Lei 8.666/1993) para recebimento do objeto contratual da seguinte forma:

9.3.1 - Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação demandada e com a proposta apresentada, atestado por escrito.

9.3.2 - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, mediante Termo de Recebimento Definitivo.

9.4 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.5 - No caso de os objetos serem entregues em desconformidade, a CONTRATADA será notificada da recusa, parcial ou total, para realizar a correção de falhas ou a substituição por outros, em até 05 (cinco) dias úteis, ou no prazo remanescente para a entrega fixado em contrato, se for superior e ainda estiver em curso, renovando-se, a partir da nova entrega, o prazo para recebimento definitivo.

9.6 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**10 - DA GARANTIA**

10.1 - O objeto deste Registro de Preços terá garantia, no mínimo, **01 (um) ano, para todos os serviços realizados e de 180 (cento e oitenta) dias para peças substituídas**, contados a partir da data da entrega dos mesmos.

**11 - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

11.1 - Compete à Contratada:

(a) entregar o objeto de acordo com as condições e prazos propostos, **na íntegra do edital e seus anexos**, e mantê-los em pleno funcionamento dentro do período da garantia;

(a.1) **A CONTRATADA deverá agendar por telefone (27) 3347-5633 ou e-mail: geat@saude.es.gov.br, com no mínimo 02 (dois) dias de antecedência para retirada, entrega e/ou devolução.**



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

- (a.2) **O fornecedor se responsabilizará por todo e qualquer encargo inerente à entrega e retirada dos objetos descritos neste Termo de Referência.**
- (b) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;
- (c) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/1993;
- (d) garantir a execução qualificada do contrato durante o período de garantia.
- (e) Observar vedação da subcontratação no todo ou em parte, do objeto contratado.
- (f) **Durante o período de vigência da garantia a CONTRATADA deverá prestar assistência técnica, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, promovendo os reparos que se fizerem necessários, além do suporte técnico indispensável ao correto funcionamento.**
- (g) **Deverá fornecer o objeto de acordo com os parâmetros estabelecidos neste Termo de Referência, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes deste instrumento, em especial as normas do CBMES: NT 12/2020 Extintores de incêndio e Checklist do sistema de proteção por extintores - licenciamento de edificações e áreas de risco para processo com projeto técnico; NT 13/2013 Iluminação de emergência e Checklist de iluminação de emergência - licenciamento de edificações e áreas de risco e; NT 14/2010 Sinalização de emergência e Checklist de sinalização de emergência - licenciamento de edificações e áreas de risco para projeto técnico.**
- (h) **Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.**
- (i) **Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, frete e comerciais resultantes da execução do contrato.**
- (j) **Cumprir com os prazos de entrega dos produtos especificados neste Termo de Referência.**
- (k) **Submeter-se à fiscalização da Instituição, por meio do setor competente, que acompanhará a entrega do produto, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas.**
- (l) **As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do serviço do presente Termo de Referência serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares.**
- (m) **Levar imediatamente ao conhecimento da CONTRATANTE, por meio do seu Setor Competente, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução do serviço para adoção imediata das medidas cabíveis.**
- (n) **Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.**
- (o) **Responder integralmente por perdas e danos que vierem a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.**
- (p) **Se responsabilizar por quaisquer danos ao erário ou a terceiros, causados em virtude de negligência, dolo, imprudência ou imperícia dos seus profissionais na entrega dos materiais.**
- (q) **Apresentar, no momento da contratação, documento que comprove cadastro no Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo para o fornecimento de extintores de incêndio, luminárias de emergência e sinalização de emergência. Para o fornecimento de sirenes eletrônicas com raio de alcance mínimo de 300 metros o cadastro no CBMES é facultativo.**
- (r) **A CONTRATADA deverá fornecer a Nota Fiscal, em papel timbrado.**



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

(s) **Se a qualidade dos materiais não corresponder às especificações exigidas, estes serão devolvidos, aplicando-se as penalidades cabíveis.**

**11.2 - Compete à Contratante:**

- (a) efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;
- (b) definir o local para entrega do objeto adquirido;
- (c) designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/1993) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos adquiridos.

**12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

- 12.1.1 - Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;
- 12.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;
- 12.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item **12.2** deste edital e na Lei 8.666/1993.

12.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

- (a) advertência;
- (b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;
- (c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/93;
- (d) impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e o art. 28 do Decreto 2.458-R/2010;
- (e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

12.2.1 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea "b").

12.2.2 - Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas "c", "d" e "e", a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Estadual.

12.2.3 - Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

12.2.4 - Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no CRC/ES, e a SEGER, no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea "d", deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF e no CRC/ES.

12.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

(a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

(b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente (**mediante assinatura de contrafé**), por correspondência com aviso de recebimento **ou por e-mail fornecido pelo licitante no ato da assinatura do contrato ou, na inexistência dele, por aquele que constar de seus cadastros perante a Administração ou em documentos fornecidos pela licitante, contendo** no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

(c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do art. 110 da Lei 8666/1993;

(d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

(e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei 8.666/1993;

(f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo.

12.4 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

12.5 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

12.6 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

12.7 - Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

### **13 - DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA**

13.1 - Constatado que o CONTRATADO não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

13.2 - Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

13.3 - Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo CONTRATADO, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

13.4 - Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

13.5 - Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o CONTRATANTE informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

**14 - DA RESCISÃO**

14.1 - A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 78 e 79 da Lei 8.666/1993, no que couberem, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

**15 - DOS ADITAMENTOS**

15.1 - A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei 8.666/1993, após manifestação formal da Procuradoria Geral do Estado.

**16 - DOS RECURSOS**

16.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109 da Lei 8.666/1993.

**17 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

17.1 - A execução do contrato será acompanhada pelo(a) **GEAT**, designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei 8.666/1993, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

**Gestor:** André Lamas Varejão.  
**Fiscal:** Aislan Cazéli do Calvario

**18 - DO FORO**

18.1 - **Fica eleito o foro do juízo de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir dúvidas decorrentes do presente instrumento, que não puderem ser resolvidos administrativamente.**

18.2 - **Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por intermédio de um ou mais meios de solução consensual de conflitos previstos na Lei Complementar Estadual nº 1.011/2022.**

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

---

**ERICO SANGIORGIO**

SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E DE FINANCIAMENTO DA ATENÇÃO À SAÚDE  
CONTRATANTE

---

**JEANNE ARAUJO SILVA**

QHS EXECUÇÕES E SERVIÇOS LTDA  
CONTRATADA





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**  
**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - DO OBJETO**

**1.1 - REGISTRO DE PREÇOS DE BEM - EXTINTORES DE INCÊNDIO, LUMINÁRIAS DE EMERGÊNCIA, SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA E SIRENES ELETRÔNICAS com instalação** conforme descrição, condições, quantidades, exigências e estimativas adiante indicadas:

<b>PARTICIPAÇÃO AMPLA</b>					
<b>LOTE</b>	<b>CÓD. SIGA</b>	<b>ITENS</b>	<b>DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANT</b>
01	248332	1	LUMINARIA DE EMERGENCIA; BLOCO AUTONOMO PARA ACLARAMENTO E/OU BALIZAMENTO 2X9W COM AUTONOMIA MINIMA DE 2 HORAS, ACOMPANHANDO CABO E TOMADA DE ENERGIA, E BOTAO DE TESTE LIGA-DESLIGA. INCLUSIVE ARRUELAS, PARAFUSOS E BUCHAS PARA FIXACAO.	UNIDADE	796
	65847	2	EXTINTOR DE INCENDIO; MODELO: PORTATIL; AGENTE EXTINTOR: CARGA DE ÁGUA; CLASSE: CLASSE DE INCENDIO 2-A; NORMA: 15808/2010; CAPACIDADE: 10L DE ÁGUA POTAVEL; GARANTIA: 12 MESES. SUPORTE DE PAREDE UNIVERSAL COM PARAFUSO, BUCHA, ARRUELA E ADESIVO DE SINALIZACAO PARA INDICATIVO DO MESMO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	UNIDADE	122
	139344	3	EXTINTOR DE INCENDIO COM CARGA; MODELO: PORTATIL; CLASSE ABC; CAPACIDADE: 6KG; GARANTIA: 12 MESES; COM SUPORTE P/FIXACAO EM PAREDE; COM PLACA DE SINALIZACAO PARA INDICATIVO DE USO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	87
	149686	4	EXTINTOR DE INCENDIO; MODELO: PORTATIL; AGENTE EXTINTOR: PO QUIMICO SECO - PQS; CAPACIDADE: 6,0KG; CLASSE DE INCENDIO: 20BC; ACESSORIOS: SUPORTE PARA FIXACAO EM PAREDE; CONFORME NT 12/2009 DO CBMES; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	UNIDADE	94
	94096	5	EXTINTOR DE INCENDIO; MODELO: PORTATIL; AGENTE EXTINTOR: CO2 - GAS CARBONICO; CLASSE: CLASSE DE INCENDIO BC; NORMA: NBR 15808; CAPACIDADE: 6KG; GARANTIA: 12 MESES. SUPORTE DE PAREDE UNIVERSAL COM PARAFUSO, BUCHA, ARRUELA E ADESIVO DE SINALIZACAO PARA INDICATIVO DO MESMO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	UNIDADE	57
	243294	6	EXTINTOR DE INCENDIO; MODELO: SOBRE RODAS; AGENTE EXTINTOR:PO QUIMICO; CLASSE:CLASSES DE INCENDIO A/B/C; NORMA: NBR 11715/92; CAPACIDADE: 20KG; 10A-80-BC; COM CARGA; GARANTIA: 12 MESES; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	UNIDADE	5
	173626	7	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA; CONFORME NT 14/2010-ES; FOTOLUMINECENTE ATENDENDO A NORMA ABNT NBR 13434-3; FIXACAO NA PAREDE: ADESIVO DUPLA FACE DE ALTA ADERENCIA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	2033

<b>SOMENTE SERÁ PERMITIDA EXCLUSIVAMENTE A MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS</b>					
<b>LOTE</b>	<b>CÓD. SIGA</b>	<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANT</b>
02	261441	1	SIRENE ELETRONICA; TIPO CORNETA; POTENTE E COM AUTO NIVEL SONORO; KIT COM ACIONADOR MANUAL; RAO DE ALCANCE MINIMO: 300 METROS; COM INSTALACAO.	KIT	8

1.2 - A oferta de preços acima do parâmetro, estabelecido acima, importará em desclassificação do licitante, **após a fase de lances**.

1.3 - Os preços, unitário e global, máximos admitidos para fins de registro são os que constam na tabela acima.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

1.4 - CLASSIFICAÇÃO COMO BEM COMUM

1.5 - Caso existam divergências entre o disposto neste Edital e no sistema eletrônico quanto à descrição do objeto, deverá ser observada a redação contida neste instrumento convocatório.

**2 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

2.1 - São obrigações da CONTRATANTE:

- (a) efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;
- (b) definir o local para entrega do objeto adquirido;
- (c) designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/1993) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos adquiridos.

2.2 - São obrigações da CONTRATADA:

- (a) entregar o objeto de acordo com as condições e prazos propostos, **na íntegra do edital e seus anexos**, e mantê-los em pleno funcionamento dentro do período da garantia;
  - (a.1) **A CONTRATADA deverá agendar por telefone (27) 3347-5633 ou e-mail: geat@saude.es.gov.br, com no mínimo 02 (dois) dias de antecedência para retirada, entrega e/ou devolução.**
  - (a.2) **O fornecedor se responsabilizará por todo e qualquer encargo inerente à entrega e retirada dos objetos descritos neste Termo de Referência.**
- (b) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;
- (c) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/1993;
- (d) garantir a execução qualificada do contrato durante o período de garantia.
- (e) Observar vedação da subcontratação no todo ou em parte, do objeto contratado.
- (f) **Durante o período de vigência da garantia a CONTRATADA deverá prestar assistência técnica, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, promovendo os reparos que se fizerem necessários, além do suporte técnico indispensável ao correto funcionamento.**
- (g) **Deverá fornecer o objeto de acordo com os parâmetros estabelecidos neste Termo de Referência, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes deste instrumento, em especial as normas do CBMES: NT 12/2020 Extintores de incêndio e Checklist do sistema de proteção por extintores - licenciamento de edificações e áreas de risco para processo com projeto técnico; NT 13/2013 Iluminação de emergência e Checklist de iluminação de emergência - licenciamento de edificações e áreas de risco e; NT 14/2010 Sinalização de emergência e Checklist de sinalização de emergência - licenciamento de edificações e áreas de risco para projeto técnico.**
- (h) **Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.**
- (i) **Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, frete e comerciais resultantes da execução do contrato.**
- (j) **Cumprir com os prazos de entrega dos produtos especificados neste Termo de Referência.**
- (k) **Submeter-se à fiscalização da Instituição, por meio do setor competente, que acompanhará a entrega do produto, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas.**



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

(l) **As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do serviço do presente Termo de Referência serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares.**

(m) **Levar imediatamente ao conhecimento da CONTRATANTE, por meio do seu Setor Competente, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução do serviço para adoção imediata das medidas cabíveis.**

(n) **Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.**

(o) **Responder integralmente por perdas e danos que vierem a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.**

(p) **Se responsabilizar por quaisquer danos ao erário ou a terceiros, causados em virtude de negligência, dolo, imprudência ou imperícia dos seus profissionais na entrega dos materiais.**

(q) **Apresentar, no momento da contratação, documento que comprove cadastro no Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo para o fornecimento de extintores de incêndio, luminárias de emergência e sinalização de emergência. Para o fornecimento de sirenes eletrônicas com raio de alcance mínimo de 300 metros o cadastro no CBMES é facultativo.**

(r) **A CONTRATADA deverá fornecer a Nota Fiscal, em papel timbrado.**

(s) **Se a qualidade dos materiais não corresponder às especificações exigidas, estes serão devolvidos, aplicando-se as penalidades cabíveis.**

### **3 - DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES**

3.1 - A quantidade máxima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é fixada **conforme Lote acima descrito.**

3.2 - A quantidade mínima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é fixada **conforme Detalhamento do Objeto.**

3.3 - O fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade máxima estimada de fornecimento estabelecida neste edital.

3.4 - A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não tenham participado do certame dependerá, além de autorização do órgão gerenciador, da observância dos limites previstos na legislação vigente e da aceitação de fornecimento pelo particular, do cumprimento dos seguintes critérios:

(a) Os quantitativos fixados pelos órgãos e entidades que não tenham participado do certame não serão computados nos quantitativos fixados originariamente nos itens **3.1 a 3.3**;

(b) Ao órgão ou entidade que não tenha participado do certame fica vedada a fixação de suas respectivas quantidades em montante superior ao máximo estabelecido no item **3.1**;

(c) Não será admitida a adesão de órgãos e entidades que não tenham participado do certame, na hipótese de risco de prejuízo para as obrigações anteriormente assumidas, o que será aferido pelo órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada.

### **4 - DA QUANTIDADE MÍNIMA DE ITENS A SEREM COTADOS**

4.1 - Não será admitida cotação inferior à quantidade máxima prevista.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

**5 - DETALHAMENTO DO OBJETO**

5.1 - QUADRO RESUMO	
5.1.1 - <b>Título e Objetivo Geral:</b>	Aquisição de extintores de incêndio, luminárias de emergência, sinalização de emergência e sirenes eletrônicas com raio de alcance mínimo de 300 metros a serem prestadas por empresa credenciada junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo - CBMES, a fim de atender às necessidades dos edifícios pertencentes à Secretaria de Estado da Saúde do Espírito Santo - SESA, no que tange à prevenção e combate a incêndio.
5.1.2 - <b>Delimitação do Objeto a ser licitado:</b>	Aquisição de extintores de incêndio, luminárias de emergência, sinalização de emergência e avisadores sonoro audíveis em um raio mínimo de 300m.
5.1.3 - <b>Modalidade de Licitação e Base Legal (art. 4, Decreto 1527-R/2005 SECONT):</b>	Registro de Preços
5.1.4 - <b>Estimativa de custos global (inciso II, § 2º, art.40, Lei 8.666/93):</b>	<b>R\$ 158.466,99</b>
5.1.5 - <b>Prazo estipulado de vigência do contrato:</b>	01 (um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial.
5.1.6 - <b>Informação Orçamentária:</b>	<b>Programa de Trabalho:</b> 10.122.0047.2070 – Administração da Unidade <b>Elemento de despesa:</b> 3.3.90.30.00 e/ou 4.4.90.52.00
5.1.7 - <b>Unidade Administrativa responsável pela execução do objeto e fiscalização:</b>	GEAT/SSAFAS/SESA.
5.1.8 - <b>Equipe responsável pela elaboração do Termo de Referência:</b>	Aislan Cazéli do Calvario, número funcional 3382664, Arquiteto e Urbanista, Gerência de Engenharia e Arquitetura - GEAT, telefone (27) 3357-4633, e-mail- aislancazeli@saude.es.gov.br
5.1.9 - <b>Versão e data do Termo de Referência:</b>	Versão 01 - 05/09/2023
5.1.10 - <b>Data prevista para implantação:</b>	60 (sessenta) dias
5.1.11 - <b>Fiscalização</b>	<b>Gestor:</b> André Lamas Varejão, número funcional 4084497. <b>Fiscal:</b> Aislan Cazéli do Calvario, número funcional 3382664
5.1.12 - <b>1.12 Unidade Requisitante</b>	Gerência de Engenharia e Arquitetura - GEAT

**5.2 - JUSTIFICATIVA**

A presente licitação tem como objeto a aquisição de extintores de incêndio, luminárias de emergência, sinalização de emergência (detalhado no Anexo I) e sirenes eletrônicas com raio de alcance mínimo de 300 metros, no sistema de Registro de Preços, a serem prestados por pessoa jurídica, com fornecimento de materiais, a fim de atender às necessidades dos edifícios pertencentes à **Secretaria de Estado da Saúde do Espírito Santo - SESA**, no que tange à prevenção e combate a incêndio.

A aquisição destina-se a atender a necessidade de manter a segurança dos servidores e usuários do sistema de saúde que frequentam os edifícios da SESA, bem como a integridade do Patrimônio Público. Além disso, busca-se atender as exigências estabelecidas pelas normas técnicas vigentes, em especial a Norma Regulamentadora NR-23 do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE e as normas técnicas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo - CBMES, que fixam a obrigatoriedade da existência de extintores de incêndio, luminárias de emergência, sinalização de emergência (detalhado no Anexo I) e sirenes eletrônicas com raio de alcance mínimo de 300 metros objetivando a prevenção e combate a incêndio e pânico nos edifícios da SESA.

**5.3 - MODALIDADE DE LICITAÇÃO**

A contratação pretendida dar-se-á através de procedimento licitatório na modalidade Registro de Preço.

**5.4 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa será custeada pela seguinte Dotação Orçamentária: 10.122.0047.2070, Elementos de despesa: 3.3.90.30.00 e/ou 3.3.90.39.00.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

**5.5 - DA ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO**

**Lote 1 – Sinalização, luminárias e extintores – Vitória/ES (continuação)**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT MÁXIMA	QUANT. MÍNIMA	SIGA
1.1	LUMINARIA DE EMERGENCIA; BLOCO AUTONOMO PARA ACLARAMENTO E/OU BALIZAMENTO 2X9W COM AUTONOMIA MINIMA DE 2 HORAS, ACOMPANHANDO CABO E TOMADA DE ENERGIA, E BOTAO DE TESTE LIGA-DESLIGA. INCLUSIVE ARRUELAS, PARAFUSOS E BUCHAS PARA FIXAÇÃO.	UN	796	5	248332

**Lote 1 – Sinalização, luminárias e extintores – Vitória/ES (continuação)**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT MÁXIMA	QUANT. MÍNIMA	SIGA
1.2	EXTINTOR DE INCENDIO; MODELO: PORTATIL; AGENTE EXTINTOR: CARGA DE ÁGUA; CLASSE: CLASSE DE INCENDIO 2-A; NORMA: 15808/2010; CAPACIDADE: 10L DE ÁGUA POTAVEL; GARANTIA: 12 MESES. SUPORTE DE PAREDE UNIVERSAL COM PARAFUSO, BUCHA, ARRUELA E ADESIVO DE SINALIZACAO PARA INDICATIVO DO MESMO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	UN	122	5	65847
1.3	EXTINTOR DE INCENDIO COM CARGA; MODELO: PORTATIL; CLASSE ABC; CAPACIDADE: 6KG; GARANTIA: 12 MESES; COM SUPORTE P/FIXACAO EM PAREDE; COM PLACA DE SINALIZACAO PARA INDICATIVO DE USO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UN	87	5	139344
1.4	EXTINTOR DE INCENDIO; MODELO: PORTATIL; AGENTE EXTINTOR: PO QUIMICO SECO - PQS; CAPACIDADE: 6,0KG; CLASSE DE INCENDIO: 20BC; ACESSORIOS: SUPORTE PARA FIXACAO EM PAREDE; CONFORME NT 12/2009 DO CBMES; UNIDADE.	UN	94	5	149686
1.5	EXTINTOR DE INCENDIO; MODELO: PORTATIL; AGENTE EXTINTOR: CO2 - GAS CARBONICO; CLASSE: CLASSE DE INCENDIO BC; NORMA: NBR 15808; CAPACIDADE: 6KG; GARANTIA: 12 MESES. SUPORTE DE PAREDE UNIVERSAL COM PARAFUSO, BUCHA, ARRUELA E ADESIVO DE SINALIZACAO PARA INDICATIVO DO MESMO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	UN	57	5	94096
1.6	EXTINTOR DE INCENDIO; MODELO: SOBRE RODAS; AGENTE EXTINTOR:PO QUIMICO; CLASSE:CLASSES DE INCENDIO A/B/C; NORMA: NBR 11715/92; CAPACIDADE: 20KG; 10A-80-BC; COM CARGA; GARANTIA: 12 MESES; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	UND	5	1	243294
1.7	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA; CONFORME NT 14/2010-ES; FOTOLUMINECENTE ATENDENDO A NORMA ABNT NBR 13434-3; FIXACAO NA PAREDE: ADESIVO DUPLA FACE DE ALTA ADERENCIA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	UN	2033	5	173626
<b>TOTAL DE ITENS</b>		-	<b>3194</b>	<b>31</b>	-

**Lote 2 – Sirene eletrônica – Vitória/ES**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT MÁXIMA	QUANT. MÍNIMA	SIGA
2.1	SIRENE ELETRONICA; TIPO CORNETA; POTENTE E COM AUTO NIVEL SONORO; KIT COM ACIONADOR MANUAL; RAIOS DE ALCANCE MINIMO: 300 METROS; COM INSTALACAO	UN	8	1	261441
<b>TOTAL DE ITENS</b>		-	<b>8</b>	<b>1</b>	-



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

5.5.1 - Os extintores de incêndio, luminárias de emergência, sinalização de emergência (detalhado no Anexo I) e sirenes eletrônicas com raio de alcance mínimo de 300 metros deverão ser entregues pela CONTRATADA conforme Ordem de Fornecimento, após o agendamento prévio realizado pelo Gerência de Engenharia e Arquitetura – GEAT (027) 3347-5633.

**5.6 - DA HABILITAÇÃO TÉCNICA**

5.6.1 - Será exigida de cada licitante arrematante a capacidade técnica que comprove que o mesmo fornece ou forneceu, sem restrição, produtos de natureza semelhante ao objeto a ser licitado para o lote arrematado, por meio de apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do serviço.

**5.7 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.7.1 - Durante a vigência do contrato, a entrega dos materiais será acompanhada e fiscalizada por servidor da **Gerência de Engenharia e Arquitetura – GEAT**.

5.7.2 - Será designado um servidor para a fiscalização do lote único.

5.7.3 - Os procedimentos de gerenciamento e fiscalização dos contratos deverão observar o disposto na Lei Federal nº. 8.666/93 e na Portaria Conjunta SEGER/PGE/SECONT nº 049- R, de 24/08/2010.

**5.8 - PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

5.8.1 - A CONTRATADA deverá obrigatoriamente iniciar a entrega dos materiais no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento expedida pela Secretaria de Estado da Saúde do Espírito Santo - SESA, podendo esse prazo ser prorrogado desde que previamente autorizado pela CONTRATANTE.

5.8.2 - Retirada, entrega e/ou devolução: A CONTRATADA deverá agendar por telefone (27) 3347-5633 ou e-mail: **geat@saude.es.gov.br**, com no mínimo 02 (dois) dias de antecedência.

5.8.3 - A prestação do serviço poderá ocorrer de 2ª a 6ª feira das 08h às 16hs.

**5.9 - DOS LOCAIS DA ENTREGA DO MATERIAL**

5.9.1 - A CONTRATADA deverá entregar o material no endereço da SESA no Almoxarifado da Leitão da Silva conforme contrato:

- **Avenida Leitão da Silva, nº1989, Bairro Itararé, Vitória/ES, CEP 29.047-575.**

5.9.2 - O fornecedor se responsabilizará por todo e qualquer encargo inerente à entrega e retirada dos objetos descritos neste Termo de Referência.

**5.10 - DA GARANTIA**

5.10.1 - Será dada garantia mínima de 01(um) ano para todos os serviços realizados e de 180 (cento e oitenta) dias para peças substituídas.

5.10.2 - Durante o período de vigência da garantia a CONTRATADA deverá prestar assistência técnica, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, promovendo os reparos que se fizerem necessários, além do suporte técnico indispensável ao correto funcionamento.

**5.11 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

5.11.1 - Fica indicado o servidor **Aislan Cazéli do Calvario**; Número Funcional: 3382664, **(27) 3347-5633**, **aislancaalvario@saude.es.gov.br** - como representante para tratar os assuntos referentes aos serviços do presente Contrato, com autonomia para decisões.

5.11.2 - Responder às solicitações da CONTRATADA a respeito do desenvolvimento do serviço da forma mais rápida e clara possível.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

5.11.3 - Fornecer o máximo de informações a respeito do negócio do CONTRATANTE para melhor entendimento.

5.11.4 - Exercer a fiscalização da execução do objeto através do fiscal designado no Termo de Referência, na forma prevista pela Lei 8.666/93.

5.11.5 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre irregularidades observadas na qualidade dos materiais.

5.11.6 - Proceder ao pagamento mediante notas fiscais atestadas.

**5.12 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.12.1 - Deverá fornecer o objeto de acordo com os parâmetros estabelecidos neste Termo de Referência, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes deste instrumento, em especial as normas do CBMES: NT 12/2020 Extintores de incêndio e Checklist do sistema de proteção por extintores - licenciamento de edificações e áreas de risco para processo com projeto técnico; NT 13/2013 Iluminação de emergência e Checklist de iluminação de emergência - licenciamento de edificações e áreas de risco e; NT 14/2010 Sinalização de emergência e Checklist de sinalização de emergência - licenciamento de edificações e áreas de risco para projeto técnico.

5.12.2 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

5.12.3 - Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, frete e comerciais resultantes da execução do contrato.

5.12.4 - Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e nesse Termo de Referência.

5.12.5 - Cumprir com os prazos de entrega dos produtos especificados neste Termo de Referência.

5.12.6 - Submeter-se à fiscalização da Instituição, por meio do setor competente, que acompanhará a entrega do produto, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas.

5.12.7 - As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do serviço do presente Termo de Referência serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares.

5.12.8 - Levar imediatamente ao conhecimento da CONTRATANTE, por meio do seu Setor Competente, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução do

5.12.9 - Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

5.12.10 - Responder integralmente por perdas e danos que vierem a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

5.12.11 - Se responsabilizar por quaisquer danos ao erário ou a terceiros, causados em virtude de negligência, dolo, imprudência ou imperícia dos seus profissionais na entrega dos materiais.

5.12.12 - Apresentar, no momento da contratação, documento que comprove cadastro no Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo para o fornecimento de extintores de incêndio, luminárias de emergência e sinalização de emergência. Para o fornecimento de sirenes eletrônicas com raio de alcance mínimo de 300 metros o cadastro no CBMES é facultativo.

**5.13 - DA VISITA TÉCNICA**

5.13.1 - A visita técnica para o conhecimento pleno das áreas de execução do objeto do contrato é facultada ao licitante para verificação das condições locais, com a finalidade de obter a avaliação própria da natureza, complexidade e quantidade dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários, bem como para a obtenção de quaisquer outros dados que se julgar necessário para a formulação da proposta.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

5.13.2 - A visita técnica poderá ser realizada até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, mediante prévio agendamento junto a Secretaria de Estado da Saúde do Espírito Santo - SESA, pelo e-mail **aislancarvario@saude.es.gov.br** ou pelo telefone **(27) 3347-5633**, e será realizada nos endereços descrito neste termo de referência.

5.13.3 - O licitante deve ser representado por seus administradores, procuradores ou prepostos, que devem apresentar documento de identificação, procuração, carta de preposição ou outro documento hábil para comprovar o vínculo da pessoa indicada para a respectiva visita.

5.13.4 - A visitação será limitada a um licitante por vez, de forma a evitar a reunião de interessados em data e horário coincidentes, evitando-se, assim, o conhecimento prévio acerca do universo de concorrentes.

5.13.5 - A visita técnica não será obrigatória, sendo dispensada também a apresentação de declaração de comparecimento ou conhecimento dos locais.

5.13.6 - Para todos os efeitos, considerar-se-á que o licitante tem pleno conhecimento do local e de todas as informações para execução do objeto, não podendo alegar posteriormente a sua insuficiência, nem pleitear modificações nos preços, prazos e condições ou requerer o reequilíbrio econômico-financeiro em decorrência da falta de informações sobre o objeto.

**5.14 - DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO**

5.14.1 - O pagamento será realizado de acordo com a efetiva entrega do material.

5.14.2 - A CONTRATADA deverá fornecer a Nota Fiscal, em papel timbrado.

**5.15 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

5.15.1 - Um ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial.

**5.16 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

5.16.1 - Se a qualidade dos materiais não corresponder às especificações exigidas, estes serão devolvidos, aplicando-se as penalidades cabíveis.





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**  
**ANEXO A**

**Sinalização de emergência**


O sistema de sinalização de emergência atenderá ao prescrito na Norma Técnica 14 - Sinalização de Emergência, sendo previstos minimamente os seguintes (quando couber):

**1 – Sinalização básica**

**a. Sinalização de proibição**

<b>Código</b>	<b>Símbolo</b>	<b>Significado</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Local de instalação</b>
P1		Proibido fumar	O necessário para atender a NT 14	-
P2		Proibido produzir chama	O necessário para atender a NT 14	-
P4		Proibido utilizar elevador em caso de incêndio	O necessário para atender a NT 14	-

**b. Sinalização de alerta**

<b>Código</b>	<b>Símbolo</b>	<b>Significado</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Local de instalação</b>
A2		Cuidado, risco de incêndio	O necessário para atender a NT 14	-



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

A5		Cuidado, risco de choque elétrico	O necessário para atender a NT 14	-
ESP1		Perigo	O necessário para atender a NT 14	-

**c. Sinalização de orientação e salvamento**

<b>Código</b>	<b>Símbolo</b>	<b>Significado</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Local de instalação</b>
S1		Saída de emergência	O necessário para atender a NT 14	Rotas de saídas
S2		Saída de emergência	O necessário para atender a NT 14	Rotas de saídas
S3		Saída de emergência	O necessário para atender a NT 14	Rotas de saídas
S4		Saída de emergência	O necessário para atender a NT 14	Rotas de saídas
S6		Saída de emergência	O necessário para atender a NT 14	Rotas de saídas
S7		Saída de emergência	O necessário para atender a NT 14	Rotas de saídas








**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

S8		Saída de emergência	O necessário para atender a NT 14	Rotas de saídas
S9		Saída de emergência	O necessário para atender a NT 14	Rotas de saídas
S10		Saída de emergência	O necessário para atender a NT 14	Rotas de saídas
S11		Saída de emergência	O necessário para atender a NT 14	Rotas de saídas
S12		Saída de emergência	O necessário para atender a NT 14	Rotas de saídas
S13		Saída de emergência	O necessário para atender a NT 14	Rotas de saídas
S15		Saída de emergência	O necessário para atender a NT 14	Rotas de saídas
S17		Número dos respectivos pavimentos	O necessário para atender a NT 14	Deve estar a uma altura de 1,80 m, instalada junto à parede, sobre o patamar de acesso de cada pavimento



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

**d. Sinalização de equipamentos de combate a incêndio e alarme**

<b>Código</b>	<b>Símbolo</b>	<b>Significado</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Local de instalação</b>
E1		Alarme sonoro	O necessário para atender a NT 14	Deve estar a uma altura de 1,80 m, e imediatamente acima do equipamento sinalizado
E2		Comando manual de alarme ou bomba de incêndio	O necessário para atender a NT 14	Deve estar a uma altura de 1,80 m, e imediatamente acima do equipamento sinalizado
E5		Extintor de incêndio com o dizer "ÁGUA"	O necessário para atender a NT 14	Deve estar a uma altura de 1,80 m, e imediatamente acima do equipamento sinalizado
E5		Extintor de incêndio com o dizer "Pó ABC"	O necessário para atender a NT 14	Deve estar a uma altura de 1,80 m, e imediatamente acima do equipamento sinalizado
E5		Extintor de incêndio com o dizer "Pó BC"	O necessário para atender a NT 14	Deve estar a uma altura de 1,80 m, e imediatamente acima do equipamento sinalizado



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

E5		Extintor de incêndio com o dizer "CO2"	O necessário para atender a NT 14	Deve estar a uma altura de 1,80 m, e imediatamente acima do equipamento sinalizado
E5		Extintor de incêndio com o dizer "Espuma Mecânica"	O necessário para atender a NT 14	Deve estar a uma altura de 1,80 m, e imediatamente acima do equipamento sinalizado
E11		Extintor de incêndio tipo carreta com o dizer "PÓ ABC"	O necessário para atender a NT 14	Deve estar a uma altura de 1,80 m, e imediatamente acima do equipamento sinalizado

OBS: o formato, dimensões e cores das sinalizações deverão seguir o prescrito na NT 14.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0264/2024**

**ANEXO – A**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços **0264/2024**, celebrada entre a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE e a Empresa cujos preços estão a seguir registrados por Item, em face à realização do Pregão nº **908/2023 – GEAT**.

<b>PARTICIPAÇÃO AMPLA</b>							
<b>LOTE</b>	<b>CÓD. SIGA</b>	<b>ITENS</b>	<b>DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANT</b>	<b>VR UNIT. MÁXIMO POR ITEM</b>	<b>VALOR TOTAL POR ITEM</b>
01	248332	1	LUMINARIA DE EMERGENCIA; BLOCO AUTONOMO PARA ACLARAMENTO E/OU BALIZAMENTO 2X9W COM AUTONOMIA MINIMA DE 2 HORAS, ACOMPANHANDO CABO E TOMADA DE ENERGIA, E BOTAO DE TESTE LIGA-DESLIGA. INCLUSIVE ARRUELAS, PARAFUSOS E BUCHAS PARA FIXACAO.	UNIDADE	796	19,5100	15.529,96
	65847	2	EXTINTOR DE INCENDIO; MODELO: PORTATIL; AGENTE EXTINTOR: CARGA DE ÁGUA; CLASSE: CLASSE DE INCENDIO 2-A; NORMA: 15808/2010; CAPACIDADE: 10L DE ÁGUA POTAVEL; GARANTIA: 12 MESES. SUPORTE DE PAREDE UNIVERSAL COM PARAFUSO, BUCHA, ARRUELA E ADESIVO DE SINALIZACAO PARA INDICATIVO DO MESMO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	UNIDADE	122	165,0000	20.130,00
	139344	3	EXTINTOR DE INCENDIO COM CARGA; MODELO: PORTATIL; CLASSE ABC; CAPACIDADE: 6KG; GARANTIA: 12 MESES; COM SUPORTE P/FIXACAO EM PAREDE; COM PLACA DE SINALIZACAO PARA INDICATIVO DE USO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	87	189,0000	16.443,00
	149686	4	EXTINTOR DE INCENDIO; MODELO: PORTATIL; AGENTE EXTINTOR: PO QUIMICO SECO - PQS; CAPACIDADE: 6,0KG; CLASSE DE INCENDIO: 20BC; ACESSORIOS: SUPORTE PARA FIXACAO EM PAREDE; CONFORME NT 12/2009 DO CBMES; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	UNIDADE	94	145,0000	13.630,00
	94096	5	EXTINTOR DE INCENDIO; MODELO: PORTATIL; AGENTE EXTINTOR: CO2 - GAS CARBONICO; CLASSE: CLASSE DE INCENDIO BC; NORMA: NBR 15808; CAPACIDADE: 6KG; GARANTIA: 12 MESES. SUPORTE DE PAREDE UNIVERSAL COM PARAFUSO, BUCHA, ARRUELA E ADESIVO DE SINALIZACAO PARA INDICATIVO DO MESMO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	UNIDADE	57	654,0000	37.278,00
	243294	6	EXTINTOR DE INCENDIO; MODELO: SOBRE RODAS; AGENTE EXTINTOR:PO QUIMICO; CLASSE:CLASSES DE INCENDIO A/B/C; NORMA: NBR 11715/92; CAPACIDADE: 20KG; 10A-80-BC; COM CARGA; GARANTIA: 12 MESES; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	UNIDADE	5	2.074,9000	10.374,50
	173626	7	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA; CONFORME NT 14/2010-ES; FOTOLUMINECENTE ATENDENDO A NORMA ABNT NBR 13434-3; FIXACAO NA PAREDE: ADESIVO DUPLA FACE DE ALTA ADERENCIA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	2033	18,4000	37.407,20
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE 01</b>							<b>150.792,66</b>



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

<b>SOMENTE SERÁ PERMITIDA EXCLUSIVAMENTE A MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS</b>							
<b>LOTE</b>	<b>CÓD. SIGA</b>	<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANT</b>	<b>VR UNIT. MÁXIMO POR ITEM</b>	<b>VALOR TOTAL POR ITEM</b>
02	261441	1	SIRENE ELETRONICA; TIPO CORNETA; POTENTE E COM AUTO NIVEL SONORO; KIT COM ACIONADOR MANUAL; RAO DE ALCANCE MINIMO: 300 METROS; COM INSTALACAO.	KIT	8	490,0800	3.920,64
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE 02</b>							<b>3.920,64</b>

**VALOR TOTAL DOS LOTES..... R\$ 154.713,30**

**REPRESENTANTE: : QHS EXECUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **47.808.008/0001-42**, estabelecida na cidade de Colatina/ES, na Rua Armando Marino, n.º 713, Galpão A,- Bairro: Fioravante Marino, **CEP: 29705-800**, **E-MAIL: [obras@qhsengenharia.com.br](mailto:obras@qhsengenharia.com.br); [obras@qhsengenharia.com.br](mailto:obras@qhsengenharia.com.br)**; - **Telefone: (27) 3721-3111**, neste ato representada por intermédio de seu representante legal **JEANNE ARAUJO SILVA**.

## ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**ERICO SANGIORGIO**  
SUBSECRETARIO ESTADO  
SSAFAS - SESA - GOVES  
assinado em 18/03/2024 14:53:47 -03:00

**JEANNE ARAUJO SILVA**  
CIDADÃO  
assinado em 13/03/2024 10:23:13 -03:00



### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 18/03/2024 16:07:25 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por WALQUIRIA ONOZOLGON (ASSISTENTE GERENCIA - NECV - SESA - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-B6T6KX>



**Valor Global do Lote: R\$ 11.089,60.****Lote 45****Empresa Vencedora:** BIOSAVE-DIAGNOSTICA LTDA.**Valor Global do Lote: R\$ 12.400,00.****Lote 46****Empresa Vencedora:** VIVAMED COMERCIO E REPRESENTACAO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA.**Valor Global do Lote: R\$ 1.000,00.****Lote 47****Empresa Vencedora:** BIOSAVE-DIAGNOSTICA LTDA.**Valor Global do Lote: R\$ 837,00.****Lote 48**

FRACASSADO

**Lote 49****Empresa Vencedora:** BIOSAVE-DIAGNOSTICA LTDA.**Valor Global do Lote: R\$ 1.140,00.****Lote 50****Empresa Vencedora:** BIOSAVE-DIAGNOSTICA LTDA.**Valor Global do Lote: R\$ 21.420,00.****Lote 51****Empresa Vencedora:** VIVAMED COMERCIO E REPRESENTACAO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA.**Valor Global do Lote: R\$ 1.000,00.****Lote 52**

DESERTO

Os referidos lotes foram devidamente **homologados** pela Autoridade Competente em **18/03/2024**.Informações por meio do e-mail [sesacpl@saude.es.gov.br](mailto:sesacpl@saude.es.gov.br) ou tel. (27) 3347-5745 de 9h às 18h.

Em 19 de março de 2024

**PAULO CESAR PEREIRA ROCHA**

Pregoeiro-CPL/SESA

**Protocolo 1286417****RATIFICAÇÃO DE AQUISIÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**

De acordo com o Art. 75, inciso XIII da Lei 14.133/21.

**Proc. nº:** 2024-S1JCX**Objeto:** Aquisição De Exame Angiografia Fluoresceínica Com Indocianina Verde Em Ambos Os Olhos, Para Atender Mandado Judicial Da SRSC Em Favor De J.S.R.S, conforme Mandado Judicial nº. 5005670-39.2023.8.08.0030**Empresa:** Med Clim Ltda.**Valor Total:** R\$ 1.700,00 (Hum Mil e Setecentos reais).

Colatina, 19 de Março de 2024

Maricelis Caetano Engelhardt

Superintendente/SRS-Colatina

**Protocolo 1286373****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ARP Nº** 0264/2024**ÓRGÃO/ENTIDADE:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA**PROCESSO LICITATÓRIO Nº** 2023-8WT3J**EDITAL:** Pregão nº 908/2023 - GEAT**EMPRESA:** QHS EXECUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**CNPJ:** 47.808.008/0001-42**LOTE:** 01 ITENS: 01,02,03,04,05,06,07**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS DE BEM - EXTINTORES DE INCÊNDIO, LUMINÁRIAS DE EMERGÊNCIA, SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA E SIRENES ELETRÔNICAS**VALOR GLOBAL DO LOTE: R\$ 150.792,66****LOTE:** 02**OBJETO:** SIRENE ELETRONICA; TIPO CORNETA**VALOR GLOBAL DO LOTE: R\$ 3.920,64****VIGÊNCIA:** 21/03/2024 a 20/03/2025A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço: [www.compras.es.gov.br](http://www.compras.es.gov.br).**ERICO SANGIORGIO**

SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

**Protocolo 1285710****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ARP Nº** 0254/2024**ÓRGÃO/ENTIDADE:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA**PROCESSO LICITATÓRIO Nº** 2023-66H6C**EDITAL:** Pregão nº 924/2023 - NEGEP/MJ**EMPRESA:** COSTA CAMARGO COMERCIO DE

PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

**CNPJ:** 36.325.157/0001-34**LOTE:** 01**OBJETO:** ACIDO ACETILSALICILICO TAMPONADO 100MG**VALOR GLOBAL DO LOTE: R\$ 6.426,00****LOTE:** 02**OBJETO:** ACIDO ACETILSALICILICO 200MG TAMPONADO**VALOR GLOBAL DO LOTE: R\$ 2.133,30****VIGÊNCIA:** 21/03/2024 a 20/03/2025A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço: [www.compras.es.gov.br](http://www.compras.es.gov.br).**JOSÉ TADEU MARINO**

SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

**Protocolo 1285775****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ARP Nº** 0255/2024**ÓRGÃO/ENTIDADE:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA**PROCESSO LICITATÓRIO Nº** 2023-66H6C**EDITAL:** Pregão nº 924/2023 - NEGEP/MJ**EMPRESA:** SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**CNPJ:** 09.944.371/0003-68**LOTE:** 04**OBJETO:** ANLÓDIPINO, BESILATO 2,5 MG**VALOR GLOBAL DO LOTE: R\$ 9.072,00****VIGÊNCIA:** 21/03/2024 a 20/03/2025A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço: [www.compras.es.gov.br](http://www.compras.es.gov.br).**JOSÉ TADEU MARINO**

SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

**Protocolo 1285776****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ARP Nº** 0256/2024**ÓRGÃO/ENTIDADE:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA**PROCESSO LICITATÓRIO Nº** 2023-66H6C**EDITAL:** Pregão nº 924/2023 - NEGEP/MJ**EMPRESA:** ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA



#### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 20/03/2024 07:31:27 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por WALQUIRIA ONOZOLGON (ASSISTENTE GERENCIA - NECV - SESA - GOVES)  
Valor Legal: CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE | Natureza: DOCUMENTO DIGITALIZADO  
Conferência: CONFERIDO COM DOCUMENTO ORIGINAL EM SUPORTE PAPEL.

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-44BN7J>